



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 242/2024/SES/MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2023/44074**

O PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CLÍNICA MÉDICA, POR MEIO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, NO ÂMBITO DO HOSPITAL ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 57.252.971/0001-46, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº ****5872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº ***.24.451-53.

CONTRATADA: A empresa APP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº 45.900.229/0001-10, localizada sito à Rua Tupinambá, nº 60, Sala nº A, Bairro: Centro Sul na Cidade de Várzea Grande/MT – CEP: 78.135-643, telefone (65) 99968-1043 e e-mail licon@appmedicina.com.br, neste ato representada pela Sra. ANDRÉIA ALVES DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade nº ****398-6 SSP/MT e Cadastrado no CPF nº ****59.631-15.

OS CONTRATANTES: considerando a autorização para a contratação do objeto de que trata o Processo Administrativo nº SES-PRO-2025/70575, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto **REAJUSTE** de aproximadamente 5,351170% nos termos da Cláusula oitava – REAJUSTE, de acordo com o art. artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 267 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1. Com o **REAJUSTE** calculado para o período de 07/2024 a 06/2025, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), com percentual de aproximadamente 5,351170% (cinco inteiros vírgula três cinco um um sete zero) no valor de **R\$ 277.335,62** (Duzentos e setenta e sete mil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos), alterando o valor total do contrato de R\$ 5.182.985,13 para **R\$ 5.460.320,75 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta mil, trezentos e vinte reais e setenta e cinco centavos)**. A nova aplicabilidade entra em vigor a partir da data de protocolo do pedido de reajuste, qual seja, **12/09/2025**. Em conformidade com a Informação Técnica Contábil nº 163/2025, emitida pela Superintendência de Contabilidade desta Secretaria.

LOTE 02 - Serviços médicos em Clínica Médica no âmbito do Hospital Estadual Lousite Ferreira da Silva.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD PROFISSIONAIS	UNIDADE DE MEDIDA	QTD 12 MESES	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. REAJUSTADO	VALOR TOTAL
1	PLANTÃO PRESENCIAL DIURNO. CLÍNICA MÉDICA. 12HS. TODOS OS DIAS DA SEMANA.	05	PLANTÃO	1.825	R\$ 1.348,00	<u>R\$ 1.420,13</u>	R\$ 2.591.737,25
2	PLANTÃO PRESENCIAL NOTURNO. CLÍNICA MÉDICA. 12HS. TODOS OS DIAS DA SEMANA.	05	PLANTÃO	1.825	R\$ 1.348,01	<u>R\$ 1.420,14</u>	R\$ 2.591.755,50
3	VISITADOR MATUTINO. CLÍNICA MÉDICA. 04H. TODOS OS DIAS DA SEMANA.	05	MENSAL	12	R\$ 21.897,24	<u>R\$ 23.069,00</u>	R\$ 276.828,00
VALOR DO REAJUSTE							R\$ 277.335,62
VALOR TOTAL COM REAJUSTE							R\$ 5.460.320,75

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A dotação orçamentária deste exercício financeiro, necessária à execução do contrato, é a seguinte:

- **Projeto Atividade:** 2515 Atenção Hospitalar Estadual do SUS
- **Natureza da despesa:** 3.3.90
- **Elemento da despesa:** 39
- **Fonte:** 1.500.1002 – 1.600.0000 – 2.600.3110

3.2 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

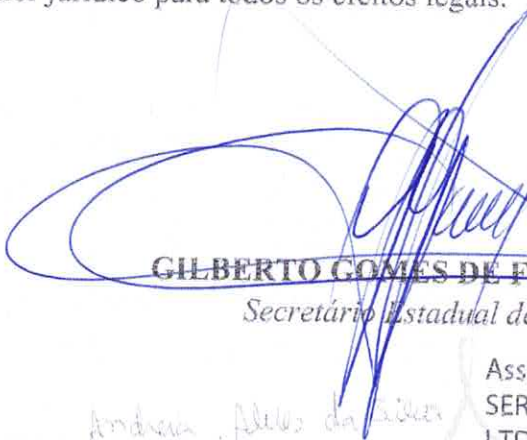
4.1 A Contratada deverá apresentar comprovante de complementação da garantia, para que se mantenha a porcentagem de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RATIFICAÇÕES

5.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 242/2024/SES/MT.

5.2 E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em **01 (uma) via de igual teor** e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 17 de novembro de 2025.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário Estadual de Saúde

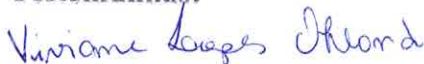
Assinado de forma digital por APP
SERVICOS MEDICOS
LTDA:45900229000110

Dados: 2025.11.17 15:38:58 -04'00'


ANDRÉIA ALVES DA SILVA

APP Serviços Médicos Ltda

Testemunhas:


Viviane Lopes Okon
matrículo: 353533


Aline da Silva Santos
Assessor Jurídico
Matrícula: 307329
SES/MT